



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 01/2020 DERCA
ABERTURA DE INSCRIÇÃO À CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I EM
DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2020

O Departamento de Registro e Controle Acadêmico e a Pró-Reitoria de Graduação tornam pública a abertura de **inscrições** à solicitação de matrícula na categoria de **Aluno Especial I de Graduação**, referente ao **1º semestre letivo de 2020** conforme datas estabelecidas no CRONOGRAMA e demais normas deste edital.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
17 de janeiro de 2020	Data prevista para a publicação de edital de inscrições à categoria de Aluno Especial I
24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020	Período para inscrições via web à solicitação de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação .
24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020	Período para envio da documentação, por correios, aos Departamentos Didáticos.
24 de janeiro a 04 de março de 2020.	Período destinado aos Departamentos Didáticos analisarem os pedidos e lançarem o deferimento/indeferimento via sistema <i>web</i> .
04 de março de 2020	Data-limite para envio ao DERCA, pelos Departamentos Didáticos, dos documentos dos candidatos com solicitação deferida e lançada na <i>web</i> .
12 de março de 2020	Data-limite para a publicação pelo DERCA da lista com os nomes dos candidatos com solicitações de matrícula deferidas pelos Departamentos.
13 e 16 de março de 2020	Período para interposição de recurso à listagem de deferidos, por e-mail.
17 de março de 2020, após as 17h00min	Data-limite para a publicação pelo DERCA da lista com os nomes dos candidatos com solicitações de matrícula deferidas pelos Departamentos, após recurso.
18 e 19 de março de 2020	Período para a matrícula em disciplinas, efetivada no DERCA, conforme o saldo de vagas.

2 CLIENTELA

2.1 Candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação.

3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES

3.1 ANTES DE FAZER A INSCRIÇÃO WEB E ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO POR CORREIOS, o candidato **deverá ler** todo o edital para certificar-se de que atende aos requisitos e que poderá cumprir todos os prazos e etapas, assim como cursar a disciplina, em caso de aprovação.

3.2 A inscrição via *web* será a única modalidade aceita para participar da seleção à categoria de Aluno Especial I de Graduação e deverá ser realizada pelo endereço eletrônico www.ufsm.br/derca, em seguida, "[Aluno Especial](#)", conforme a representação a seguir.

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE SÍTIOS DA UFSC ÁREA RESTRITA

UFSC Universidade Federal de Santa Catarina 1960

DERCA
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Buscar no site

Menu

Página Inicial | Contato | Editais | Serviços DERCA | Gestores do site

Você está aqui: UFSC > DERCA

Apresentação

Ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (Derca) cabe habilitar a execução da matrícula, elaborar alguns editais de inscrição, manter atualizado arquivo de alunos em atividades e evadidos, inscrever alunos em cursos de pós-graduação e extraordinários, registrar diplomas, colaborar em propostas do calendário escolar, emitir documentos escolares como histórico, certificados, guias de transferência, declarações e diplomas, analisar e verificar o cumprimento do currículo dos cursos para fins de conclusão, bem como realizar pesquisas de legislação acadêmica, análise e interpretações de resoluções, portarias, pareceres e decretos relacionados ao registro acadêmico. Para saber mais acesse aqui a lista dos serviços do Derca

Inscrição, confirmação, calendários, configurações, consulta, editais

Processos Seletivos	Acesso Confirmação de Vaga	Calendário Acadêmico	Calendário de Formaturas 2019	Portal do Derca
Inscrição de Aluno Especial	Editais	Consulta Processos	Serviços do Derca	Tutoriais

3.3 O formulário de inscrição *web* é o comprovante de inscrição do candidato na seleção, devendo ser preenchido, impresso e enviado aos Departamentos Didáticos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 4 deste edital.

3.4 O candidato deverá escolher as disciplinas entre as oferecidas pelos Cursos de Graduação. Os pedidos de matrícula em disciplinas via *web* serão limitados a, no máximo, 6 (seis), porém, caso aprovados pelo(s) Departamento(s) responsável(veis), no momento da efetivação de matrícula no DERCA, deverão ser escolhidas apenas **TRÊS** disciplinas e, ainda, deverá ser obedecido o saldo de vagas.

- 3.5 Os inscritos deverão enviar **apenas por Correios** o formulário de inscrição e a documentação comprobatória estabelecida no item 4, para o Departamento ao qual a disciplina está vinculada, no período estipulado no CRONOGRAMA deste edital. Não serão aceitas documentações entregues pessoalmente.
- 3.6 Terá a solicitação indeferida o candidato que postar nos Correios a documentação incompleta ou em data diferente do prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste edital;
- 3.7 Não serão aceitos pedidos de Aluno Especial I de Graduação para as disciplinas vinculadas a Cursos de Graduação na modalidade a distância.
- 3.8 Não serão aceitas solicitações de Aluno Especial I de Graduação de candidatos que se encontrem regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFSM.
- 3.9 As solicitações e efetivação de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação deverão respeitar a Resolução 13/99, anexa a este edital.

4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES

- 4.1 **Ficha de pré-inscrição** preenchida via *web*, impressa;
- 4.2 **Cópia simples** (não é necessária autenticação) da **Carteira de Identidade** com número do **CPF** ou cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- 4.3 **Cópia simples** (não é necessária autenticação) do **diploma** (frente e verso) ou certificado de conclusão de graduação;
- 4.4 **Cópia simples** (não é necessária autenticação) do **histórico escolar de curso de graduação**;
- 4.5 A documentação solicitada por meio deste edital deverá ser acondicionada em envelope identificado (nome do solicitante) e enviada por **Correios** para cada Departamento Didático em que foram solicitadas as disciplinas, **sendo responsabilidade exclusiva do solicitante** a observância dos prazos constantes no CRONOGRAMA e demais normas previstas neste edital.
- 4.6 O endereço dos Departamentos Didáticos para o envio dos documentos dos candidatos constará, em sua maioria, na ficha de inscrição. Caso não conste o endereço do Departamento Didático na ficha de inscrição, o envelope deverá ser enviado à Unidade de Ensino (Centro de Ensino) correspondente, cujos endereços constam no site da UFSM, devendo ser citado no envelope o nome do Departamento responsável pela disciplina.
- 4.7 A documentação das solicitações indeferidas poderá ser retirada nos Departamentos Didáticos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação, conforme o cronograma.

5 ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICOS

- 5.1 Após análise da documentação, os Chefes de Departamentos deverão informar, via sistema *web*, o deferimento/indeferimento das solicitações, através do endereço www.ufsm.br/derca, no "[Portal do DERCA](#)" *link* [Aluno Especial I](#), no prazo estipulado no CRONOGRAMA.
- 5.2 A documentação dos candidatos que tiverem sua solicitação deferida (após análise da documentação e de pré-requisitos) deve ser enviada pelo Departamento Didático ao DERCA, até a data-limite prevista no CRONOGRAMA;

6 RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

- 6.1 A listagem com os nomes dos candidatos cujas solicitações forem deferidas pelos Departamentos Didáticos e que estiverem em conformidade com este edital e Resolução 013/1999 UFSM será publicada pelo DERCA, conforme o CRONOGRAMA, no site www.ufsm.br, no *link* "[EDITAIS](#)".

7 RECURSO À LISTAGEM DE CANDIDATOS COM SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DEFERIDA

- 7.1 No prazo previsto no CRONOGRAMA, o candidato que julgar pertinente poderá interpor recurso à listagem de candidatos com solicitação de matrícula deferida, pelo e-mail derca@ufsm.br, até as 23h59min da data-limite prevista no CRONOGRAMA. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso ALUNO ESPECIAL I – Graduação"
- 7.2 No prazo estipulado no CRONOGRAMA, haverá nova publicação de candidatos com solicitação de matrícula deferida, após a avaliação dos recursos.

8 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA(S)

- 8.1 Após a divulgação da listagem, a efetivação da matrícula dos candidatos que tiverem a sua solicitação deferida pelo(a) Chefe de Departamento estará condicionada ao saldo positivo de vagas nas disciplinas de interesse;
- 8.2 Os candidatos cujos nomes constarem na lista de deferidos deverão comparecer ao **DERCA** ou à **Secretaria dos Cursos dos campi afastados** da sede, no período estipulado no CRONOGRAMA para verificar o saldo de vagas e efetivar a matrícula, **apenas nas disciplinas deferidas em que houver saldo positivo de vagas**;
- 8.2.1 Sendo positivo o saldo de vagas, o candidato poderá escolher até **TRÊS** disciplinas e efetivar a matrícula, obedecendo ao previsto na Resolução nº 013/1999;

8.2.2 Não havendo vaga disponível nas disciplinas deferidas pelo(a) Chefe o Departamento, o DERCA ou as Secretarias dos Cursos dos *campi* afastados não poderão efetivar a matrícula do candidato;

8.4 O endereço do **DERCA** e das **Secretarias dos Cursos dos demais *campi*** da UFSM podem ser consultados no site da UFSM, www.ufsm.br.

8.5 O candidato, ou seu representante com autorização por escrito (procuração simples), que não comparecer ao DERCA na data especificada para conferência do saldo de vagas e matrícula **perderá o direito à vaga.**

8.6 Não será possível a matrícula em disciplinas de Aluno Especial I em turma que não possua aluno regular matriculado.

9 OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos que tiverem dúvidas quanto à grade curricular dos cursos de graduação da UFSM poderão entrar em contato com as Coordenações dos cursos de interesse, cujo contato está disponível no site www.ufsm.br.

9.2 Alterações, adendos ou novos editais serão publicados, sempre que necessários, no site da UFSM www.ufsm.br, aba "[EDITAIS](#)".

9.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Didático, e/ou DERCA e, se necessário, remetidos à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Santa Maria, 17 de janeiro de 2020.

Gloria Conceição
Diretora Substituta do Departamento de Registro e Controle de Graduação – DERCA
Coordenadora de Oferta, Admissão e Relacionamento do DERCA

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Coordenador de Planejamento Acadêmico da PROGRAD

Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO 1

RESOLUÇÃO Nº 013/1999

Dispõe sobre a Categoria de Aluno Especial I na Universidade Federal de Santa Maria.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 559ª Sessão, de 28.09.99;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão requerer matrícula em disciplinas de quaisquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFSM, todo candidato portador de Diploma em Curso Superior reconhecido, mediante as seguintes condições:

I – O aluno da Categoria Especial I poderá cursar, no máximo, até 10 (dez) disciplinas do seu interesse, por curso de sua escolha;

II – das disciplinas solicitadas junto aos Departamentos Didáticos, poderão ser cursadas até 03 (três) disciplinas por semestre;

III – não será homologada matrícula em disciplinas para as quais o aluno não comprove o pré-requisito, bem como nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Final de Curso, Práticas de Ensino e/ou equivalentes;

IV – em qualquer hipótese, a matrícula, nesta categoria, somente será efetuada na dependência de vaga por disciplina.

Art. 2º - O aluno terá direito a certificado, referente às disciplinas cursadas com aproveitamento.

Art. 3º - O aluno em regime regular, na Instituição, mesmo portador de Diploma em Curso Superior, terá indeferida sua solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, através da Categoria Especial I.

Art. 4º - Os alunos, atualmente matriculados na Categoria Especial I, que já tenham cursado 10 (dez) disciplinas ou mais de um mesmo curso, não poderão mais efetivar matrícula nesse curso, aplicando-se a eles, o disposto no item I do artigo 1º.

Art. 5º - O disposto na presente Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

Clovis Silva Lima